



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 00689 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6A4C4393F107962E52FFDA8D60C440E

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 065/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA REGULAR DE ENSINO E DEFINE O PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO GRADATIVO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
"Revisado e aprovado pelo, CMS - Conselho Municipal de Saúde, do respectivo protocolo sanitário, elaborado através da sua Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino."
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2021
- EDITAL, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE URGÊNCIA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO MUNICIPAL Nº XX, de xx de setembro de 2021.

“Dispõe sobre o funcionamento do sistema regular de ensino e define o Protocolo Sanitário de retorno gradativo das atividades presenciais das instituições de ensino do município de Barra do Mendes/BA, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPAL, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Orgânica e legislação complementar em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância do (COVID19);

CONSIDERANDO ainda disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO por sua vez, o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 20.570 de 28 de junho de 2021 que dispõe que as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, poderão ocorrer de maneira semipresencial, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, condicionadas à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula e ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos, reconhecidos e atualizados; bem como

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro – Barra do Mendes/BA – 44990000

Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria Municipal de Educação

COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO finalmente a elaboração, revisão e aprovação pelo CMS - Conselho Municipal de Saúde, do respectivo protocolo sanitário, elaborado baseado com as normas e orientações do Governo do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada gradual das aulas presenciais no sistema regular de ensino que tiver seu Protocolo Sanitário aprovado pela Vigilância Sanitária e pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra do Mendes Bahia.

Parágrafo Único: O protocolo a que se refere o caput deste artigo, constante do Anexo I deste Decreto poderá ser modificado e atualizado pela Vigilância Sanitária com aprovação do CMS, sempre que se for necessário atender situações específicas por conta da pandemia da Covid 19.

Art. 2º - Determinar que o cumprimento as normas de segurança, higiene e saúde constantes no Protocolo Sanitário para o retorno seguro às atividades presenciais nas instituições de ensino do Município seja de observância obrigatória por parte de todas as unidades escolares de ensino abrangidas por esta municipalidade.

Parágrafo Único – Caberá à comissão de avaliação do Protocolo Sanitário realizar visita técnica às unidades escolares que apresentarem o Protocolo/Plano de Ação/Operacionalização para análise e parecer.

Art. 3º - Em razão da aprovação do Protocolo Sanitário para retorno seguro às atividades presenciais nas instituições de ensino regulamentadas do Município e,

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro – Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria Municipal de Educação

considerando a diversidade e as peculiaridades dos estabelecimentos de ensino, fica autorizado a partir do dia 26 de setembro de 2021, o retorno facultativo e gradativo das aulas presenciais da rede de ensino do Município, seguinte forma:

I. Educação Infantil – Grupo 3 (alunos de 3 anos) e Pré-escola (alunos de 4 e 5 anos);

II. Ensino Fundamental I- alunos do 1º ao 9º Ano.

III. Educação de Jovens e Adulto - Ciclo XX e XX, XXX

§ 1º - As aulas presenciais terão inicialmente uma carga horária de 3 (três) horas, podendo ser alterada conforme plano gradual de retorno.

§ 2º - As pessoas legalmente responsáveis pelos estudantes poderão optar pelo ensino presencial ou remoto, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, através do CMS.

§ 3º - As instituições de ensino deverão adotar o modelo de ensino híbrido para o retorno por meio da implementação de medidas e estratégias pedagógicas e operacionais que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas.

§ 4º - Para fins deste Decreto, considera-se ensino remoto aquele realizado por meio físico ou eletrônico, à distância, nas modalidades síncronas e assíncronas, sendo:

I - Ensino remoto síncrono: desenvolvido em tempo real e de modo a viabilizar a interação online entre estudantes e professores nas atividades letivas;

II - Ensino remoto assíncrono: desenvolvido em tempo não real, por modalidades de ensino orientado e a distância, por meio físico ou eletrônico, e pelo acesso a

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro – Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria Municipal de Educação

recursos pedagógicos e de comunicação entre professores e estudantes, indicados pela instituição de ensino para as atividades letivas.

Art. 4º - A Vigilância em Saúde deverá realizar inspeção sanitária in loco previamente à reabertura das atividades aqui previstas para garantir maior segurança e confiabilidade em relação às próprias medidas apostas no Protocolo Sanitário para retorno seguro às atividades presenciais nas instituições de ensino do Município, devendo emitir autorização para reabertura das unidades de ensino relacionadas após averiguação das condições preconizadas no protocolo, além de manter a fiscalização das instituições enquanto permanecer o período de pandemia.

Art. 5º - Será designado pelo Poder Executivo, caso necessário, uma Comissão Especial de Monitoramento através do CMS e da Vigilância em Saúde, dos casos de contágio/surto em razão do retorno gradual das aulas presenciais, considerando os fluxogramas dispostos no ANEXO II deste Decreto, com o objetivo de acompanhar o número de casos suspeitos, confirmados e que demandem qualquer tipo de atendimento em saúde, para que tais dados possam ser considerados no Plano de Contingenciamento Municipal de Combate à COVID 19.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Monitoramento:

- I – Acompanhar as notificações de casos suspeitos, confirmados e que demandem qualquer tipo de atendimento em saúde;
- II – informar à autoridade competente os dados levantados e consolidados;
- III – orientar as famílias sobre os procedimentos a serem adotados em casos de afastamento escolar por suspeita de contaminação;
- IV – implementar outras medidas de prevenção e/ou combate da pandemia do Coronavírus, determinada pelas autoridades competentes.

Art. 6º - Os prestadores do serviço de transporte escolar ficam obrigados a apresentar à Superintendência de Trânsito Municipal a comprovação de participação em capacitação a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19,

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro – Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria Municipal de Educação

orientadas pela Vigilância em Saúde.

Art. 7º - O Município assegurará a vacinação de todos os trabalhadores da educação em âmbito local, tanto da rede pública quanto privada de ensino, independente da idade, condição para que estes retornem às atividades laborais com segurança no modelo híbrido com aulas e atividades presenciais a critério e de acordo com as condições sanitárias estabelecidas por cada instituição pública ou privada.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá determinar a suspensão temporária das atividades presenciais tratadas neste Decreto, a fim de evitar o aumento na curva do contágio pelo novo Coronavírus, dentre outras medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput deste artigo poderá ser parcial ou total em relação as medidas, tempo e abrangência territorial.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes/BA, 23 de setembro de 2021.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BARRETO
Prefeito Municipal

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro – Barra do Mendes/BA – 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

“Revisado e aprovado pelo, CMS - Conselho Municipal de Saúde, do respectivo protocolo sanitário, elaborado através da sua Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino.”

INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Sanitário foi construído com o objetivo de normatizar o processo de retorno às atividades escolares presenciais nas instituições de ensino das redes públicas e privadas da Educação Básica, do Município de Barra do Mendes.

Importante salientar que o processo de retorno às atividades presenciais está associado aos preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado da Bahia, uma vez que alguns indicadores de monitoramento e parâmetros deste Protocolo são variáveis dentro da lógica do Plano de Contingenciamento, conforme os momentos que representam o período da pandemia por região e deve obedecer às regras de Deliberação pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e a Secretária Municipal de Saúde, através do CMS, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino no âmbito público e privado. Este documento se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores profissionais da educação, professores, e familiares de alunos) definindo os critérios necessários para retomada das aulas presenciais.

Todas as medidas de biossegurança, educacional e pedagógicas adotadas pelas instituições de ensino devem ser amplamente divulgadas para a respectiva comunidade escolar, a qual deve estar ciente dos benefícios e riscos do retorno das atividades e aulas presenciais no modelo de ensino híbrido.

A seguir, foram dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, que deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas sólidas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado das medidas de prevenção e a segurança necessária para novas formas de viver.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR

É importante que, antes do retorno das atividades, a instituição de ensino realize capacitações com profissional qualificado para os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas à atividade de cada equipe, com orientações sobre o manejo das medidas de prevenção ao coronavírus adequadas às situações:

A todos os profissionais das instituições de ensino deve ser garantido o fornecimento dos EPI's— Equipamentos de Proteção Individual necessários para o pleno desenvolvimento dos trabalhos, sobretudo em especial à equipe responsável pela limpeza, cujos insumos e materiais, além de assegurar a higiene dos espaços, devem ser suficientes para protegê-los dos riscos de contaminação. Em contrapartida, é igualmente fundamental que os profissionais da limpeza tenham especial cuidado em se policiarem e responsabilizem-se pelo uso correto, constante e dedicado aos EPI's a eles fornecidos. Ressalta-se que é necessária a formação de equipes de limpeza em todos os setores da instituição, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais de contato excessivo, como: corrimãos, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos;

O gestor deverá priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por videoconferência, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados;

Fornecer, por conta do empregador (seja rede pública ou privada), máscaras descartáveis para utilização em caso de ausência de posse de máscaras pessoais;

Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água com sabão líquido ou álcool 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados, antes e após a remoção dos EPI's;

Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;

No caso de Educação Infantil, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns deve ser feita com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas; Deve-se esclarecer qualquer tipo de dúvida existente entre os membros da equipe sobre as formas de contágio da doença, sintomas e procedimentos a serem tomados;

ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as instituições de ensino devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

O retorno é facultativo e pode ser precedido de pesquisa de intenção com os estudantes e/ou seus responsáveis legais, garantindo o direito de aulas remotas se for opção dos mesmos. Os responsáveis pelos estudantes deverão assinar um termo de consentimento para o retorno presencial e comprometimento com as medidas estabelecidas neste protocolo.

Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, dentre outros. Para que o estabelecimento de ensino elabore o Protocolo \Plano de Ação\Operacionalização Individual de Retorno às atividades presenciais que deverá ser apresentado e aprovado pelo CMS - Conselho Municipal de Saúde, do respectivo protocolo sanitário, elaborado, através da sua Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino.

Orienta-se utilizar como referência em seus Protocolos\Plano de Retorno os Manuais:

PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - BAHIA (fevereiro de 2021)
(http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2021/02/Plano_estrategicoRetomada_das_Atividades_Escolares_Revisado_ASTEC_PDF.pdf)

MANUAL SOBRE BIOSSEGURANÇA PARA REABERTURA DAS ESCOLAS NO CONTEXTO DA COVID-19 – FIOCRUZ (Dezembro de 2020)
(<https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/cartilhabiosseguranca-2.pdf>)

ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA

Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Distanciamento de 1,5 metros entre estudantes e 2 metros entre professor e estudante.
- Fazer marcações no piso de todos os ambientes da escola evidenciando o distanciamento e fluxo de entrada e saída de estudantes;
- Sinalizar áreas de risco para maior contaminação tais como: maçanetas de portas e corrimão de escadas.
- Manter janelas e portas sempre abertas, priorizando a ventilação dos ambientes;
- Colocar dispenser de álcool 70% na entrada e saída da instituição de ensino, na entrada de todas as salas de aula e demais áreas de circulação;
- Instalar pias em ambientes estratégicos, com disponibilização de sabonete líquido e papel toalha;
- Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais que devem vir abastecidas com água da casa dos estudantes e, caso seja necessário seu reabastecimento, este ocorrerá na instituição de ensino sob supervisão;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

- Marcar lugares fixos nos refeitórios e salas de aula, além de marcação de distanciamento na entrada e na saída da escola para possível organização de filas de alunos e/ou de pais.
- Afixar cartazes informativos sobre os cuidados para evitar o contágio pelo Coronavírus, contendo informações visuais simples sobre procedimentos básicos: como lavar adequadamente as mãos, utilização correta das máscaras, dentre outros;
- Higienizar com frequência e obrigatoriamente a cada troca de turno todas as salas de aula utilizadas e as áreas com maior potencial de risco de contaminação da escola, como maçanetas, corrimão, botão do elevador, dentre outros;
- Delimitar, por meio de sinalização, a capacidade máxima de ambientes compartilhados (banheiros, bibliotecas, sala de informática etc);
- Disponibilizar lixeiras com tampa e acionamento por pedal ou dispositivo semelhante;
- Comunicação interna sobre medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto).
- Todas essas medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pela gestão da instituição.

MEDIDAS DE HIGIENE E AÇÕES PREVENTIVAS

- Uso obrigatório de máscara para todos, cobrindo boca e nariz; exceto para crianças menores de 2 anos, conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria;
- Solicitar que o aluno leve para a escola, numa sacola plástica limpa, no mínimo 03 (três) máscaras para as trocas nos seguintes momentos: após a merenda/recreio, na saída da escola e uma de reserva para eventuais necessidades. Importante o aluno levar consigo uma sacola plástica extra para dispensar a máscara já utilizada;
- Lavagem imediata das mãos na chegada à escola, antes e após ir ao banheiro, antes e após as refeições;
- Disponibilizar as orientações para confecção de máscaras não cirúrgicas de acordo com as orientações da OMS;
- Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos etc);
- Orientar que se evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- Orientar que se evite, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos;
- Evitar contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- Orientar que, especialmente nos momentos-chave, se deve fazer lavagem correta das mãos, da face e dos olhos: depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; antes, durante e depois de se alimentar; depois de usar o banheiro; depois de tocar no lixo; antes e depois do turno de trabalho; antes e depois dos intervalos de trabalho; depois de tocar em objetos

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

que foram manipulados por outras pessoas;

- Realizar desinfecção dos termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, a pessoa deverá ser encaminhada para a sala segura, previamente definida pela instituição de ensino para estas situações, a fim de aguardar pelo responsável ou representante legal que será comunicado para um deslocamento seguro. Deverá, ainda, a Família ser orientada a buscar atendimento médico perante o Hospital de referência e/ou a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Higienizar os banheiros em pelo menos 3 momentos antes da abertura da escola, após o recreio e no final do turno;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;

SECRETARIA ESCOLAR E ATENDIMENTO AOPÚBLICO

- Instalar barreiras físicas (acrílico ou acetato) sobre balcões, garantindo distanciamento físico entre trabalhadores e público. Quando não for possível, recomendar uso de face *shield* (protetor facial) para os trabalhadores que têm maior interação com o público;
- Providenciar barreiras e guias físicos, como disposição de móveis, fitas adesivas no piso e cartazes nas paredes, para a orientação do distanciamento físico.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Condutas relativas à produção dos alimentos poderão ter como referência o guia de orientações do FNDE; disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/covid19-aulas>
- Reorganizar o layout das mesas e cadeiras, permitindo distanciamento físico conforme orientações anteriormente descritas;
- Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
- Não utilizar a modalidade de autosserviço;
- Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido;
- Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução dos

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

utensílios utilizados nas refeições;

- Deve-se assegurar em toda a linha produtiva a presença de instalações adequadas e convenientemente localizadas para a lavagem frequente das mãos. Essas instalações devem dispor de água e de produtos adequados para esse procedimento (sabonete líquido e, quando usado, álcool 70%).
- Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições;
- Orientar que, caso os trabalhadores optem por levar suas refeições de casa, devem certificar-se de não as deixar expostas em locais de circulação de várias pessoas, guardando-as em recipientes térmicos;
- Orientar que se evite, ao máximo, fazer refeição em salas fechadas, priorizando as áreas abertas;
- Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento;
- Proibir o compartilhamento de copos;
- Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa) e aguardar secagem para não transferir sujidades e substâncias nocivas à água.
- Substituir o sistema de autosserviço na merenda\refeição e disponibilizar funcionário (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual,) para servir os pratos para consumo na própria sala de aula preferencialmente, evitando deslocamentos e permanência no refeitório. Caso seja viável servir a refeição no refeitório, fazê-lo de forma escalonada, dando preferência a uma única turma por turno, de forma rodiziada, sendo necessária a completa higienização dos utensílios e bancadas após o término das refeições.

ORGANIZAÇÃO PARA A ENTRADA

- Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes.
- Disponibilizar recipientes com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa para a higienização das mãos na entrada e saída.
- Realizar aferição da temperatura corporal de todos, por meio de um termômetro digital infravermelho (aprovado pela ANVISA) e anotar a temperatura da entrada e saída de funcionários e professores e preencher ficha de monitoramento de temperatura e sintomas

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

gripais.

- Organizar fluxo de entrada e saída dos estudantes de forma escalonada evitando assim, aglomeração.

BANHEIROS

- Proibir o uso dos banheiros para a higienização dos recipientes que armazenam alimentos, como lavarem vasilhames na pia;
- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;
- Instalar dispensers com álcool 70% nas áreas de circulação;
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização;
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso, não devendo ultrapassar o horário logo após o término do recreio/intervalo.

GESTÃO DE RESÍDUOS

- Instalar lixeiras com tampa e pedal identificada;
- Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola. Disponibilizar lixeira de tampa e pedal para armazenar as máscaras contaminadas.

TRANSPORTE ESCOLAR

- O motorista da van/ônibus e a equipe de suporte devem realizar desinfecção do veículo após o término de cada viagem;
- Os assentos dos veículos deverão ser de fácil higienização como capas de courim ou material assemelhado;
- O transportador deve garantir de que todos os estudantes e funcionários do transporte utilizem máscara ficando proibido o ingresso sem uso e durante todo tempo em que lá estiverem;
- Deverá existir um prévio planejamento para que os assentos fiquem bem espaçados, evitando aglomerações e com todos os usuários assentados;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

- A busca e entrega dos estudantes podem ser reorganizadas para manter o distanciamento;
- O atendente e o motorista do transporte devem aplicar as regras de higiene, lavagem das mãos e distanciamento social;
- O transportador deverá fornecer álcool 70% para higiene das mãos disponível, o tempo todo, no veículo, incentivando os estudantes a utilizarem-no quando necessário, sobretudo na entrada e saída da condução;
- No ato da entrada dos estudantes no veículo, deverá ser aferida a temperatura, por meio de um termômetro digital infravermelho. Não será permitido o embarque de pessoa cuja temperatura for maior que 37,8°C.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para Covid-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde conforme fluxograma da vigilância epidemiológica disponibilizado pelo município de Barra do Mendes.

ORIENTAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o estudante esteja inserido.

ORIENTAÇÕES PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL

- Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5m;
- Na hora do sono das crianças, limitar a quantidade de crianças no mesmo cômodo, respeitando o espaçamento mínimo de 1,5m entre cadeiras de descanso e colchonetes;
- Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis. Todos devem usar máscaras;
- Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupos de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias;
- Atividades de movimento podem ser realizadas desde que com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, com a manutenção do distanciamento. Os

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

profissionais devem fazer uso de máscara;

- Separar as crianças em grupos ou turmas fixos (“bolhas”) e não as misturar;
- Respeitar o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29 de maio de 2020.
- Em crianças menores, há risco de sufocamento. A máscara também deve ser dispensada, pelo risco de asfixia, para portadores de necessidades especiais e no momento do sono das crianças na instituição;
- Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola;
- Crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas;
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, garrafas de água e talheres;
- Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;
- Profissionais devem seguir a todo o momento a recomendação de uso de EPIs;
- Manipulação dos objetos, brinquedos pedagógicos que são de uso coletivo deverá ser de peças grandes e fácil higienização.

RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS

As instituições de ensino encaminharão um protocolo sanitário para a apreciação CMS - Conselho Municipal de Saúde Pública, através da sua Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino. Posteriormente, serão submetidas a inspeções com o apoio da vigilância sanitária e de saúde do trabalhador local. Após a visita será encaminhado um relatório com pontos de ajustes na estrutura física e protocolos institucionais. Após ajustes a instituição estará apta para recebimento de estudantes, obedecendo todos os parâmetros de segurança. Posteriormente a reabertura a instituição de ensino passará por inspeção com caráter fiscalizador.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Departamento de Vigilância Epidemiológica

FLUXOGRAMAS PARA ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUSPEITOS DE COVID-19

Elaborado por: Equipe Técnica da Vigilância Epidemiológica de Barra do Mendes

APRESENTAÇÃO

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles que residem nas áreas rurais. Portanto, todas as ações que visam a melhoria do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado dos alunos, e também para o desenvolvimento da educação no Município de Barra do Mendes.

As recomendações aqui propostas são baseadas em protocolos e estudos validados pelas autoridades de saúde de referência no Brasil. Utilize esse guia não como regra, mas como um direcionador de boas práticas para que a retomada das aulas seja de forma segura

TRANSPORTE ESCOLAR

Orientação aos condutores, monitores, famílias e estudante

- O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório - estudantes da Educação Infantil – Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, condutores e monitores;
- Adotar medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;
- Portar álcool em gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do monitor. Em hipótese alguma permitir manuseio do frasco pelos estudantes. É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;
- Todos os ocupantes do veículo deverão ter suas mãos higienizadas constantemente, principalmente no momento de entrada no veículo;
- Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato do monitor com a cadeira de rodas;
- Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

considerando abertura mínima permitida;

- Não permitir que os estudantes se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;
- Manter registros atualizados das viagens realizadas diariamente, com relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;
- Uma vez diagnosticada a COVID-19 em algum estudante, a família e a Instituição de ensino devem avisar os profissionais do transporte escolar.

Utilização dos veículos

- As Instituições de ensino deverão informar ao condutor quais estudantes voltarão às atividades presenciais, de acordo com a série/ano que for determinado e o diálogo com as famílias. Os estudantes de outras séries/anos, não confirmados pelas escolas, não deverão ser transportados;
- A ocupação dos assentos deverá ser limitada, com intervalo de um assento para liberação do uso;
- Em cada viagem a ocupação máxima do veículo deverá ser de 50% de sua capacidade total (indicada na OMS). Nessa orientação (ocupação de 50%) o condutor deverá considerar todos estudantes atendidos, pelo formato híbrido ou outro formato de ensino informado pela instituição de ensino;
- Estabelecer uma rotina de limpeza periódica e sistemática, com desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes, piso e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- Equipar o veículo com cestos com sacos de lixo doméstico, esvaziar e lavá-los todos os dias com água e sabão.

Fluxo de ida

- Oferecer álcool em gel aos estudantes na entrada do veículo;
- Na entrada do veículo, o monitor deverá indicar qual assento o estudante deverá

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ocupar;

- Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro digital físico antes de entrar no veículo. Se houver algum sintoma ou febre (37,5°C ou superior), o estudante não deverá utilizar o transporte escolar;
- Se forem observados um ou mais sintomas em um estudante, durante a viagem (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga), comunicar à direção da Escola na chegada;
- Evitar aglomeração dos estudantes no momento de entrada no veículo.
- Importante orientar os estudantes com deficiência de forma clara e objetiva, com o apoio necessário para o cumprimento das orientações.

Fluxo de volta

- Guiar o grupo respeitando o distanciamento físico e a direção do tráfego que a escola estabelecer, evitando aglomerações;
- Limitar as travessias definindo as áreas de espera adaptadas para respeitar o distanciamento físico;
- Oferecer álcool em gel aos estudantes na entrada do veículo;
- Durante a viagem de volta à residência, caso seja observado algum sintoma (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga, febre), o monitor deverá informar à família.

Descumprimento das orientações

É imprescindível que todos os envolvidos compreendam a necessidade de colaboração e do cumprimento das regras e orientações, para que o transporte possa ser realizado com segurança, preservando a saúde de todos. Caso isso não aconteça, informamos os procedimentos que devem ser seguidos:

- Estudante febril na ida para escola – condutor não deverá permitir a entrada do estudante;
- Estudante febril no retorno para residência – condutor deverá comunicar a direção da escola, que deverá contatar a família. A Unidade precisa acompanhar a situação para os devidos procedimentos. O condutor não deverá realizar o transporte;
- Estudante sem máscara – primeiro, orientar o estudante quanto à necessidade de seu uso. No caso de esquecimento ou recusa, no percurso de ida, o monitor deverá solicitar à família que providencie uma máscara para que o estudante seja autorizado a entrar no veículo. Se ocorrer no percurso de volta, o monitor deverá

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

chamar um funcionário da escola para o fornecimento de uma máscara descartável, pois o estudante não poderá adentrar ao veículo sem máscara;

- Ocorrências no interior do veículo durante a viagem – caso os estudantes tirem a máscara, tentem se alimentar ou mantenham contato físico, o monitor deverá comunicar a direção da escola, que deverá contatar a família para orientação e conscientização da importância do cumprimento das regras;
- Família percebe descumprimento das orientações por parte do condutor/monitor (sem máscara, não proceder a medição da temperatura dos estudantes, veículo sem álcool em gel ou ausência do monitor) – comunicar a direção da escola. A escola deverá reorientar o prestador de serviço e registrar a ocorrência, encaminhando à Secretaria de Educação do Município.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLAR

- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA; ▪ Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias,
- Quando existentes, os brinquedos devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

Higienização

Higienização refere-se à limpeza que tira de forma mais eficiente detritos ou resíduos, utilizando produtos químicos específicos. Recomenda-se que higienização seja feita no início dos períodos e troca de turnos. Deve ser realizada conforme seu tipo de material e frequência de utilização, em duas etapas:

- 1ª Etapa: a limpeza de resíduos deve ser realizada começando pelas áreas mais

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

limpas e finalizando pelas áreas mais sujas. As superfícies devem ser higienizadas com água, detergente com uso de esponja ou fibra de limpeza e realizado o enxágue com pano limpo e água para remoção da sujidade residual.

- 2ª Etapa: a higienização deve ser realizada com água sanitária ou álcool 70% para as superfícies de maior contato, tais como mesas, cadeiras e corrimões, vasos sanitários, pias, torneiras, maçanetas. Na ausência de um desinfetante virucida, uma solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio diluído a 0,5% de cloro ativo poderá ser utilizada.

Os espaços de uso coletivo deverão passar pela limpeza geral ao término de cada utilização. Apresentamos algumas considerações sobre a limpeza de espaços específicos das diferentes instituições de ensino.

Refeitórios e cozinhas

- A higienização deverá ser realizada com detergente neutro, álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio;
- As latas de lixo, equipadas com saco e utilizadas para depositar os resíduos após as refeições, deverão ser esvaziadas diariamente, sempre que necessário.

Para assegurar a limpeza e higienização dos ambientes é necessário:

- Garantir que o pano que já tenha sido usado não seja imerso em um produto limpo;
 - Garantir que panos de limpeza reutilizáveis sejam reutilizados após lavagem com água e sabão e bem secados;
 - Evitar realizar essas operações de limpeza e higienização na presença dos estudantes;
 - Garantir o tempo de espera, de acordo com as prescrições dos produtos utilizados, antes do acesso dos estudantes;
 - Garantir que os produtos devem ser mantidos fora do alcance dos estudantes, em armários trancados com chave;
- Realizar a limpeza e higienização do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem (recomendação para locais com crianças menores).

Descarte de lixo

Não há tratamento especial para o lixo produzido nas escolas, sendo o acondicionamento adequado uma das principais medidas de segurança.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Ressalta-se os cuidados ao embalar o lixo nos sacos para que estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo riscos à saúde dos estudantes, funcionários da escola e da coleta pública. Além disso, é importante que as recomendações listadas abaixo sejam seguidas.

MERENDA ESCOLAR

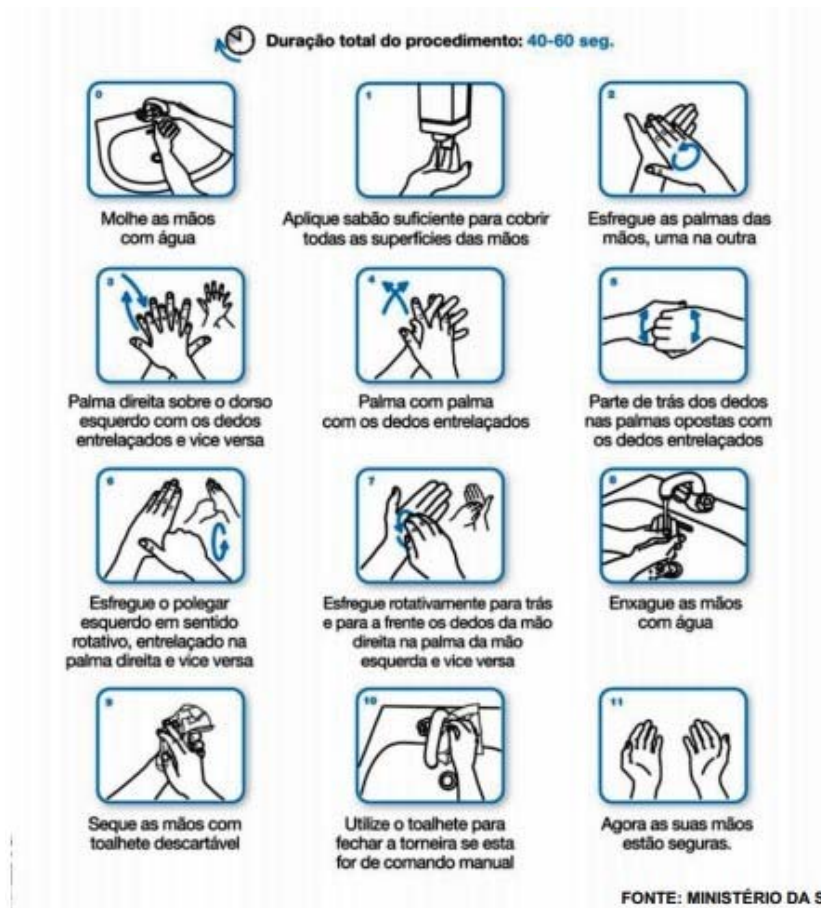
Preparo da merenda escolar

Devem ser seguidos todos os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos conforme Resolução RDC nº 216/2004, Nota Técnica nº 47/2020, Nota Técnica nº 48/2020, Nota Técnica nº 49/2020, todas da Anvisa e orientações do protocolo de restaurantes, de maneira a garantir as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus:

- Disponibilizar, se possível, locais para a lavagem adequada das mãos na entrada dos refeitórios (pia, água, sabonete líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras).
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, nos pontos de entrada e saída, e nos locais de maior circulação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

FIGURA - Lavagem adequada das mãos.



- Todos profissionais que manipulem os alimentos devem utilizar equipamentos de proteção individual (máscara, touca e avental).
- No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo.

Distribuição da merenda escolar

- Se possível, as refeições devem ser realizadas nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

- Evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância recomendada entre eles, e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus)
- Preferencialmente, que os funcionários entreguem as refeições para cada aluno em embalagens descartáveis (tipo marmitex), juntamente com talheres higienizados;
- Dividir os refeitórios em áreas, evitando o contato entre grupos.
- Demarcar o piso, usar barreiras ou faixas para garantir o distanciamento em filas de entrada dos refeitórios ou atendimento.
- Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios.
- Não utilizar a modalidade de autosserviço.
- Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido.
- Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução das bandejas e pratos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - Vigilância de síndromes respiratórias agudas COVID-19. Brasília 05 de agosto de 2020.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do covid-19. 2ª Edição. 2021. Disponíveis em : https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/noticias/09-03-Protocolos_v7_-_onda_roxa.pdf

Protocolo volta às aulas- Transporte Escolar. Disponível em

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde .Guia orientativo de Limpeza Disponível em : https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Guia-orientativo_Limpeza_SME.pdf

Rede Assistencial de saúde para atendimento ao paciente com suspeita de covid do Município de Barra do Mendes , caso a criança/ adolescente seja de outro município deve procurar a rede do seu Município.

BRASIL. Guia de vigilância epidemiológica : emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - Vigilância de síndromes respiratórias agudas COVID-19. Brasília 05 de agosto de 2020.

SESAB. NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 67/2020. Recomendações sobre descontinuação de precauções de isolamento de pacientes suspeitos ou com confirmação laboratorial do diagnóstico de COVID-19. Atualizada em 02 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0124092021.

CREENCIAMENTO Nº FMS-006-2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM SISTEMA DE PLANTÕES E MENSAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL NOVAES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BA, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM SISTEMA DE PLANTÕES E MENSAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL NOVAES.

Edital encontra-se à disposição dos interessados no link <https://www.barradomendes.ba.gov.br> e no seguinte endereço: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, de 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx74) 3654-1185 e/ou email pmbm.licitacoes@gmail.com

Barra do Mendes-BA, 24 de setembro de 2021.

Cleber da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 1 de 1

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Editais Administrativos

EDITAL

Dispensa nº DI-01-2409-2021

O Prefeito do Municipal de BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Dispensável Licitação para Contratação em caráter de urgência com empresa para prestação de serviços de Transportes de Alunos do Ensino Fundamental e Médio para a Secretaria de Educação do município de Barra do Mendes – BA. Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital. E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal valendo para todos os fins de direito. Barra do Mendes, 24 de setembro de 2021. Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e Assessoria Jurídica encontrando-se o processo regularmente instruído e fundamentado no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com a alteração da Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação em caráter de urgência com empresa para prestação de serviços de Transportes de Alunos do Ensino Fundamental e Médio para a Secretaria de Educação do município de Barra do Mendes – BA. Publique-se na forma da lei. Barra do Mendes, 24 de setembro de 2021. Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº DI-01-2409-2021 - Contrato nº 012409-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ 13.702.238/0001-00. Contratado: C.T RAMALHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.075.233/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA Valor R\$ 693.132,00 (Seiscentos e noventa e três mil cento e trinta e dois reais). Data de assinatura: 24/09/2021. Data de início dos serviços: 27/09/2021. Vigência: 90 (noventa) dias. Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito Municipal